

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**



**PARECER TÉCNICO Nº 046/2020 – EMPREL**

**Contratação de Plataforma de Controle de Frequência por Reconhecimento Facial - Em resposta ao Ofício 107/2020 – DEGRE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 046/2020 - Em Resposta ao Ofício nº 107/2020 –**  
**DEGRE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do **Ofício Nº 107/2020 da SEDUC/DEGRE** que solicita um parecer técnico para adesão a Ata externa e aquisição de solução para gerenciamento escolar de frequência por reconhecimento facial para as unidades de ensino da *Secretaria de Educação do Recife*, proveniente da **Ata de Registro de Preços no 09/2020 do Pregão Eletrônico de no 12/2020 da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins**, nas condições e especificações desta ARP e o seu Edital encaminhado juntamente a este ofício.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Educação da PCR, através do Ofício DEGRE/SEDUC Nº 107/2020, de 04 de novembro de 2020, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do objeto em destaque, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. “Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## CONTEXTO

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação, reconhece que existe uma grande dificuldade no registro de frequência dos estudantes, visto que em determinados momentos pode um sistema informatizado convencional

apresentar instabilidade e até interrupções provenientes do ambiente e/ou recursos acarretando prejuízos para o registro, controle e avaliação do estudante.

Consciente da responsabilidade de buscar melhorias contínuas para a qualificação do ensino público, a Secretaria de Educação do Recife efetuou teste em unidades da rede municipal, como um projeto piloto, avaliando e atestando como sendo o produto ideal para implantação nas unidades de ensino da cidade do Recife.

Nesse contexto, a Secretaria entende que se faz necessário a contratação da plataforma de controle de acesso e frequência para as escolas municipais do Recife, conforme disponibilizado em Ata de Registro de Preços do Estado do Tocantins, que reza a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de aquisição perpétua de sistema informatizado, dispositivos eletrônicos e serviços técnicos para implantação desta plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades de ensino, tornando assim mais eficiente e eficaz o registro e controle de frequência de seus estudantes.

A contratação desta plataforma trará mais segurança e fluidez na imputação da frequência, qualificação dos dados e servirá de um instrumento para facilitar a vida dos professores em sala de aula, que terão mais tempo para apresentação de conteúdos e trabalhos pedagógicos.

## ESCOPO DA ANÁLISE

A análise da Emprel considera apenas os aspectos tecnológicos do serviço pretendido, citado nos documentos Ata de Registro de Preços 09/2020 da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Governo do Estado do Tocantins, Termo de Referência que originou o processo e seus anexos, considerando os possíveis impactos e adequações à infraestrutura de tecnologia da Prefeitura do Recife.

*O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.*

**DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA**

De acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços 09/2020 do Governo do Estado do Tocantins, e, conforme ofício 107/2020 da DEGRE/SEDUC a solução a ser contratada e utilizada pela Secretaria de Educação do Recife é de uma licença de software e aquisição de equipamentos, conforme listado no quadro a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso do software por Estudante	61.597	15,65	963.993,05
03	Controlador inteligente para identificação e reconhecimento facial com capacidade de armazenamento e processamento de no mínimo 800 faces, com software web de gerenciamento dos coletores faciais.	741	7.090,00	5.253.690,00
04	Instalação dos equipamentos de reconhecimento facial	741	870,00	644.670,00
05	Infraestrutura de comunicação TCP/IP e energia AC	741	900,00	666.900,00
	<b>Total Geral</b>			<b>7.529.253,05</b>

A plataforma a ser contratada, permitirá auxiliar nas diversas rotinas cotidianas e de monitoramento, tanto para a unidade escolar como para os órgãos de gestão da Secretaria de Educação, permitindo assim, um melhor planejamento das ações de acompanhamento dos estudantes no tocante à frequência escolar, bem como no controle de preparação, aquisição e fornecimento de merenda. Permitirá ainda uma comunicação em tempo real com as diversas áreas gestoras da Secretaria e também aos responsáveis pelos estudantes. Desta forma, a plataforma representará um diferencial na condução e

administração da rede municipal, tornando um serviço de grande utilidade para a gestão municipal, conselhos tutelares e para os cidadãos envolvidos no processo, especialmente os pais e responsáveis pelos estudantes.

Assim, conforme exposto no contexto deste documento e na Justificativa de aquisição da Diretoria Executiva de Gestão de Rede, bem como citado no Termo de Referência e, tendo em vista a necessidade da qualificação dos dados e facilidades para os gestores e educadores da rede municipal, concluímos ser necessária a contratação de tal ferramenta pela Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os aspectos relacionados à implantação e garantia, já foram descritos, solicitados no Termo de Referência, cobertos na estrutura da Ata de Registro de Preços 09/2020 do Governo do Estado de Tocantins,, porém não podemos deixar de destacar como uma ressalva, a não contratação pela Secretaria Municipal do Recife do item 6 da ARP (Suporte técnico, manutenções corretiva e preventiva e treinamentos), pois vislumbramos a necessidade da continuidade do serviço na rede municipal, após a conclusão do prazo de garantia ofertada que é de 12 (doze) meses.

## ANEXOS

Constam como anexos a este parecer todos os documentos que serviram de base para a análise técnica e para a elaboração do parecer.

- **Anexo I** – Ofício 107/2020- DEGRE / SEDUC
- **Anexo II** –Ata de Registro de Preços 09/2020 do Governo do Estado de Tocantins com todos os seus anexos, inclusive o Termo de Referência original.
- **Anexo III** – Planilha de Itens e Unidades Educacionais contempladas com o projeto de frequência por reconhecimento facial.

## CONCLUSÃO

Considerando a análise de todos os documentos citados no item (“ANEXOS”) deste documento e, de acordo com a solicitação desta Secretaria de Educação por meio de sua Diretoria Executiva de Gestão de Redes e, considerando ainda que os equipamentos possuam software embarcado que faz a comunicação com o software de gerenciamento da frequência e que a plataforma de controle web está hospedada e com conteúdo em nuvem, não utilizando recursos ou acessos a rede corporativa da Prefeitura do Recife, não temos nada em que obstar à contratação do referido objeto no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

---

Alonso José da Silva Filho  
Matrícula: 232-1  
Analista de Sistemas

---

Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Junior  
Matrícula: 465-0  
Analista de Sistemas